



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 386 • Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Processo Administrativo nº 099/2013, Pregão Presencial 069/2013. Contrato Administrativo 142/2013, publicado no Diário Oficial de Aquidauana - MS Ano II, Edição nº 385, pág. 2, de 07/10/2015,

Onde se lê:

“**PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 142/2013, por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do contrato compreendida entre 03/09/2014 a 03/09/2015”.

Leia-se: “**PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 142/2013, por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do contrato compreendida entre 04/09/2015 a 04/09/2016”.

Aquidauana, MS, 08 de outubro de 2015.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EDITAIS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL – GESTÃO 2016

O Centro Acadêmico de Engenharia Florestal, de acordo com o seu estatuto, publica o presente edital, que contém as disposições que regulamentam o processo eleitoral de escolha da Diretoria para o ano de 2016. A Comissão Eleitoral (CE), no uso de suas atribuições, executará as normas que regerão o processo eleitoral supracitado.

A eleição acontecerá no dia 16 de novembro de 2015 (segunda) das 07:00h às 15:00h. E às 15h30min será realizada uma Assembleia Geral. Ambas com a participação de todos os acadêmicos de Engenharia Florestal.

Capítulo I

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º A Comissão Eleitoral (CE) é responsável pela realização de todo o processo eleitoral, sendo constituída por 05 (cinco) representantes das turmas da Engenharia Florestal.

§ 1º É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, de mesários e de auxiliares, na composição das chapas ou em campanha eleitoral.

§ 2º A CE deliberará por maioria simples de votos.

§ 3º Os membros desistentes da CE não poderão, após sua saída, inscrever-se em qualquer chapa.

§ 4º A CE estará no corredor principal da UEMS.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

Dirigir as eleições da nova diretoria da entidade;

Providenciar o material necessário para a realização das eleições;

Tornar a eleição transparente e democrática, publicando em todos os meios de divulgação disponíveis;

Apurar os votos e divulgar os resultados;

Decidir quanto aos casos em que este edital for omissivo.

Capítulo II

Das Eleições

Art. 3º A eleição da Diretoria dar-se-á nos termos deste Edital, sendo na forma de chapas, com o voto direto, facultativo, universal e secreto.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão em urna única, que ficará em mesa receptora de votos, no corredor principal da UEMS.

Art. 4º São eleitores e elegíveis todos os estudantes matriculados regularmente no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal na UEMS.

Parágrafo único. As listagens de votantes deverão ser requeridas na secretaria, pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;

A transparência, a garantia de liberdade de ideias, garantido um processo legítimo e representativo.

Capítulo III

Das inscrições das chapas

Art. 6º A inscrição das chapas será através de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital e encaminhado à CE após seu preenchimento até o dia 10 de novembro de 2015.

Art. 7º Serão requisitos para a inscrição das chapas:

O nome da chapa;

O nome, RGM e os respectivos cargos de todos os seus membros.

Capítulo IV Da campanha

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos Reis Portocarrero
Thiago Sanches Alves Correa
Clérison Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Art. 8º A campanha das chapas poderá ser feita pela internet, nas salas de aula ou conversas informais no período de 11 à 15 de novembro de 2015.

Capítulo V Da votação

Art. 9º A votação ocorrerá no dia 16 de novembro de 2015.

Art. 10º A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal da identificação do processo eleitoral e os nomes das chapas concorrentes ao pleito, além da opção de voto em branco.

§ 1º A urna e todo material eleitoral deve ser lacrado e guardado na sede da Comissão Eleitoral.

Capítulo VI Da apuração

Art. 11º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término das eleições.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração serão realizados pela CE, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da CE.

Art. 12º Para a apuração será feita a contagem dos votos da urna eleitoral, obedecendo à seguinte ordem:

Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

Contagem do número de cédulas válidas;

Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ 1º No caso de o número de assinaturas na lista serem superior ou inferior ao número de cédulas válidas, a contagem dos votos deverá ser continuada observando as cédulas, desde que a margem de erro não seja superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Serão considerados votos válidos para contagem os votos dados a uma das chapas concorrentes.

§ 3º Serão considerados votos inválidos os brancos e nulos.

§ 4º Será declarada eleita para a Diretoria a chapa que receber a maioria absoluta dos votos válidos.

§ 5º Não ocorrendo vitória por maioria absoluta deverá ser realizado segundo turno, no prazo de dez (05) dias úteis, do qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro pleito, sendo eleita a que obtiver maioria dos votos válidos.

§ 6º Em se inscrevendo apenas duas chapas, será eleita a que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 7º Em caso de chapa única a eleição far-se-á por aclamação.

Aquidauana (MS), 05 de outubro de 2015

Paulo Augusto de Arruda Dias Júnior
Presidente

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO CAEFA Gestão 2015/2016

CHAPA Nº.: _____

Candidato à Presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato à Vice-presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a Diretor de Comunicação:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando
ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando
ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 3º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando
ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato